

TERMO DE CONTRATO nº 10/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, E A EMPRESA CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representada por sua diretora **SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679, de 18 de setembro de 2020, publicada no *DOU* de 21 de setembro de 2020, CPF nº ■■■.161.095-■■■, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.910/0001-74, sediada na Avenida Paulo de Frontin, 555 – Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DOS REIS CARDOZO**, portador da Carteira de Identidade nº 76■■■, expedida pela OAB/RJ e CPF nº ■■■.176.517-■■■, tendo em vista o que consta no Processo nº 01207.000286/2022-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020 e da Dispensa de Licitação nº 91/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial ostensiva e armada, diurna e noturna, de forma contínua e indireta, nas dependências do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, em sua sede no Rio de Janeiro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item 01	Rio de Janeiro - RJ		
Tipo de Posto	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Diurno	03 (três) postos de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, inclusive feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	R\$ 29.210,34	R\$ 350.524,08
Diurno	01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, inclusive feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes como Chefes de Equipe em turnos de 12 (doze) por	R\$ 11.077,18	R\$ 132.926,16

	36 (trinta e seis) horas		
Noturno	03 (três) postos de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	R\$ 34.994,40	R\$ 419.932,80
Noturno	01 (um) posto de vigilância armada 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados, envolvendo 02 (dois) vigilantes como Chefes de Equipe em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 13.023,02	R\$ 156.276,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2022 e encerramento em 01/12/2023, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 88.304,94 (oitenta e oito mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.059.659,28 (um milhão cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240127

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: PRJ01.24 - Gestão COADM

Elemento de Despesa: 339037.03

PI: 2000000K-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de

institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.


Documento assinado digitalmente
 SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Data: 30/11/2022 14:36:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Silvia Cristina Alves França
Diretora do CETEM

Documento assinado digitalmente
 JOSE ALEXANDRE DOS REIS CARDOZO
Data: 30/11/2022 16:49:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Alexandre dos Reis Cardozo
Diretor Executivo e Procurador Representante da CVA

TESTEM
1-  NATASHA MACHADO BAIA
Data: 30/11/2022 15:00:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
2-  MARUSCA SANTANA CUSTODIO
Data: 30/11/2022 11:34:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 10/2022

CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.696.910/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Alexandre dos Reis Cardozo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7651 e do CPF nº 176.517-1, **AUTORIZA** o **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 02/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
JOSE ALEXANDRE DOS REIS CARDOZO
Data: 30/11/2022 16:55:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Alexandre dos Reis Cardozo

Diretor Executivo e Procurador Representante da CVA

SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO

EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 927048/2022, Nº Processo: 71000.014369/2022-61
Concedente: Ministério da Cidadania CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: FEDERAÇÃO BRASILENSE DESPORTIVA DOS SURDOS. CNPJ: 09.162.786/0001-18. Objeto: "Implementação e Desenvolvimento do Projeto Move Mais Surdodesporto no Distrito Federal". Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho 2022NE000003, Valor: R\$ 200.000,00, PTRES: 212585, Fonte de Recurso: 188, ND: 33.50.41, Vigência: 01/12/2022 a 01/02/2023, Data da Assinatura: 01/12/2022. Signatários: Concedente: JOSÉ AGTÔNIO GUEDES DANTAS CPF: ***.***.484-09, Conveniente: EDUARDO CHAVES FAVARO, CPF: 041.***.099-**. (SIDE - 02/12/2022) 240137-00001-2022N

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 240120

Nº Processo: 01206.000191/2022-80.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS.
Contratado: 28.498.016/0001-95 - VIP TOUR EVENTOS E TURISMO EIRELI. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem em hotel para os participantes da 6ª escola avançada de física experimental - 6ª EAFExp.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/01/2023 a 27/02/2023. Valor Total: R\$ 97.997,90. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 240120

Número do Contrato: 10/2019.
Nº Processo: 01206.000360/2019-86.
Pregão. Nº 9/2019. Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS. Contratado: 11.395.635/0001-51 - ALE & DAN SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da lei 8.666/93. Vigência: 24/12/2022 a 23/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.333.499,16. Data de Assinatura: 25/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 240120

Número do Contrato: 5/2020.
Nº Processo: 01206.000002/2020-15.
Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS. Contratado: 72.734.791/0001-94 - QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Reajuste dos preços do contrato firmado entre as partes na data de 23/09/2020 com base no índice IPCA. Vigência: 24/09/2022 a 23/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.507,40. Data de Assinatura: 21/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000286202293 . Objeto: Serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial ostensiva e armada, diurna e noturna, de forma contínua e indireta, nas dependências da sede do Centro de Tecnologia Mineral no Rio de Janeiro, com fornecimento de uniformes, armamento, munição e todos os equipamentos e EPIS necessários à perfeita execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Parcela remanescente de serviço contratado inicialmente através de pregão eletrônico. Declaração de Dispensa em 21/11/2022. MARCELO PERES LOPES. Coordenador de Administração Substituto. Ratificação em 21/11/2022. SILVIA CRISTINA ALVES FRANCA. Diretora. Valor Global: R\$ 1.059.659,28. CNPJ CONTRATADA : 05.696.910/0001-74 CVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

(SIDE - 02/12/2022) 240127-00001-2022NE000001

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2022 - UASG 240137

Nº Processo: 01202000544202281 . Objeto: Equipamento laboratorial (Área superficial e porosidade de marca Anton Paar Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 30/11/2022. EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS. Assistente em Cet. Ratificação em 30/11/2022. ERICA MONTEIRO LADISLAU. Coordenadora. Valor Global: R\$ 558.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.044.443/0001-35 CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 01202000544202281 . Objeto: Equipamento laboratorial (Área superficial e porosidade de marca Anton Paar Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 30/11/2022. EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS. Assistente em Cet. Ratificação em 30/11/2022. ERICA MONTEIRO LADISLAU. Coordenadora. Valor Global: R\$ 558.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.044.443/0001-35 CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF.

(SIDE - 02/12/2022) 240137-00001-2022N

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 01202000545202226 . Objeto: Equipamento laboratorial (Difratômetro de Raios X modelo Smartlab) para desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral em acordo de cooperação com o CBPF Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 30/11/2022. EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS. Assistente em Cet. Ratificação em 30/11/2022. ERICA MONTEIRO LADISLAU. Coordenadora. Valor Global: R\$ 558.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.044.443/0001-35 CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF.

(SIDE - 02/12/2022) 240137-00001-2022N

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 01202000549202212 . Objeto: Equipamento laboratorial (Cromatografia gasosa com espectrômetro de massa) para desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral em acordo de cooperação com o CBPF Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 30/11/2022. EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS. Assistente em Cet. Ratificação em 30/11/2022. ERICA MONTEIRO LADISLAU. Coordenadora. Valor Global: R\$ 558.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.044.443/0001-35 CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF.

(SIDE - 02/12/2022) 240137-00001-2022N

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL

EXTRATO PRÉLIMINAR

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, em uso de suas atribuições e de acordo com o inciso V, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Art. 1º, inciso I da Lei nº 8.987 de 20 de junho de 2006 e Portaria Nº 41/2006, torna público que se encontra em análise o processo nº 01245.021273/2022-01.

Processo: 01245.021273/2022-01

Requerente: Infection Control

CNPJ: 25.693.102/0001-60

Endereço: Avenida do Contorno, 945 - Horizonte/MG, CEP 30110-945.

Assunto: Solicitação de parecer técnico da Comissão Nacional de Biossegurança para atividades com Organismos Geneticamente Modificados em risco 1.

Ementa: O Responsável Legal do Centro de Tecnologia Mineral, Ferreira Starling, solicita parecer para a Comissão Nacional de Biossegurança para execução das atividades de armazenamento e condução de estudos com organismos geneticamente modificados da classe de risco 1, em conformidade com as normas da CTNBio e um parecer técnico da Comissão Nacional de Biossegurança.

A CTNBio esclarece que este processo encontra-se em análise e o despacho 10646115.

A CTNBio esclarece que este processo encontra-se em cumprimento das demais legislações aplicáveis ao requerimento.

A CTNBio informa que o público interessado pode acompanhar o presente pleito, a partir da data de sua publicação, nos locais onde serão solicitadas por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cnbio.gov.br>.

EXTRATO PRÉLIMINAR